



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 797

Página 5 de 7

Errata

Retificações

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 7.238 de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 796 no dia 19 de abril de 2021, página 02 a 06:

Onde se lê:

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e seus efeitos operar-se-ão até 30 de abril de 2021.

Leia-se:

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e seus efeitos operar-se-ão até 30 de abril de 2021.

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 01/2021

O Prefeito Municipal Srº Fernando Octaviani, no uso de suas atribuições convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais, no dia 21 de abril de 2021, às 9 horas, será online através da plataforma do Google Meet que compõem o CMC através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da secretaria de Educação e Cultura, para eleição dos cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura– SMC com composição

minimamente paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Agudos/SP.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes. O Conselho Municipal de Cultura – CMC é composto de acordo com a seguinte disposição:

I – Membros Titulares e respectivos suplentes, representando o poder público:

a) Diretoria da Educação: 01 representante titular e 01 membro suplente

b) Representante da Cultura: 01 representante titular e 01 membro suplente

II – Membros Titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil:

a) Representante Setorial da música: 01 representante titular e 01 membro suplente

b) Representante Setorial de Literatura 01 representante titular e 01 membro suplente

c) Representante Setorial de Artes Plásticas: 01 representante titular e 01 membro suplente

d) Representante Setorial de Teatro, Artes Cênicas e/ou Dramaturgia: 01 representante titular e 01 membro suplente

e) Representante Setorial de Dança: 01 representante titular e 01 membro suplente

f) Representante Setorial de Patrimônio Histórico, Bens tombados, Área de interesse Cultural: 01 representante titular e 01 membro suplente

g) Representante Setorial de Artes Visuais/Audiovisuais: 01 representante titular e 01 membro suplente

H) Representante Setorial de Artesanato: 01 representante titular e 01 membro suplente

2.2 Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 797

Página 6 de 7

apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Agudos.

2.3 Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.

2.4 Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.

2.5 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

2.6 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

2.7 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura – CMC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 Na ocasião da Eleição, será publicado edital de chamamento para composição dos membros do conselho municipal de cultura, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMC no biênio 2021/2022.

3.2 A eleição ocorrerá online, através das entidades que demonstrarem interesse, serão votados durante a assembleia e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros que obtiverem a maioria simples de votos.

3.3 A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos.

3.4 Escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil:

I. indicação dos nomes dos candidatos;

II. escolha por voto (simples) modalidade de votação escolhida pela Setorial;

III. Apuração, durante a assembleia;

IV. resultado;

4. O CONSELHO COMPETE:

4.1 estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

4.2 propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

4.3 estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC;

4.4 acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Agudos;

4.5 apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização; contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no

âmbito do Sistema Nacional de Cultura SNC, apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

4.6 promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial; incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos

que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais de Agudos

4.7 responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência, organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes no Plano Municipal de Cultura,

4.8 elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC, debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes, e incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 797

Página 7 de 7

funcionamento de espaços culturais, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (online) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo executivo Municipal. A lista com os nomes, e, posteriormente cópia do decreto serão afixados no mural da Prefeitura durante 05 dias corridos.

Agudos, 14 de abril de 2021

Fernando Octaviani

Prefeito